

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.359 DE 15 DE JULHO DE 2003

8106103

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para inclusão de despesas decorrentes de projeto destinado a contenção de enchentes, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Municipio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescido no Anexo Único da Lei nº 4053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, o item abaixo discriminado:

08- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

DESPESAS

CONTINUADAS NÃO SIM

Construção de Obras De Contenção de

Melhoria do Escoamento das águas pluviais, para

Enchentes no

Município

contenção de enchentes

X

Art. 2° - Fica acrescido no anexo de Programas que compõe a Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercicio de 2003, o seguinte item:

08- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

DESPESAS CONTINUADAS

VALOR

Construção de Obras De Contenção de Enchentes no Bairro Cidade Nova e Região Melhoria do Escoamento das águas pluviais, para contenção de enchentes pelo

método não destrutivo

R\$ 1,440,000,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2003 para cobrir despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no valor de R\$ 1.440.000,00, com a seguinte classificação econômica:

08

08.02 08.02.15 08.02.15451 08.02.1545105510

08.02.1545105511.127

08.02.1545105511.127.4.4.90.00

- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
- Departamento de Obras Públicas
- urbanismo
- Infra-Estrutura Urbana
- Manutenção de Infra-estrutura
- Drenagem e Escoamento Águas Pluviais - Cidade Nova
- Aplicação Direta

Parágrafo único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o presente exercício, destinado ao cumprimento do projeto e programa previsto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do projeto autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, se necessário for, serão suportadas pelas dotações que serão alocados nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de julho de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO MUNICIPAL